



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.02.17
AS 10:10 Horas
Ass.: J. R.

PARECER nº 008

Processo nº 16/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de atividades de mútuo interesse, principalmente na área da Medicinal Legal e demais áreas de atuação do IGP, num intercâmbio técnico-científico e disponibilização de infraestrutura predial entre o MUNICÍPIO e a SSP/IGP, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias — Departamento de Perícias do Interior, com vigência de 5 anos a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Em referido convênio, caberá ao SSP/IGP, por meio do Instituto-Geral de Perícias — Departamento de Perícias do Interior, designar os servidores para os atendimentos relacionados as atividades do Posto Médico-Legal — PML; fornecer material de uso (administrativo e técnico) necessários a execução dos trabalhos do PML, bem como manter equipe de higienização do PML; sendo que em contrapartida, caberá ao Município a cedência de local para instalação do PML em BENTO GONÇALVES na Rua Goiânia, 590 — Bairro Botafogo, já ocupado hoje com área de 89,7m² de área interna onde funciona a 01 sala de necropsia, 01 sala administrativa, 01 recepção de público, 01 consultório, 01 banheiro, e 01 sala almoxarifado. Na área externa perfazendo 14,6 m² área coberta para descarga de cadáveres realização de fechamento lateral para evitar a visualização da descarga dos corpos, tendo em vista o estacionamento de veículos na proximidade do PML.

Ainda no mesmo endereço deverá ampliar a cedência de espaços junto a área interna que contemplem a instalação de 01 sala para recepção de público, 01 consultório para atendimento das vítimas de violência, 01 sanitários masculino (01 unidade para Portadores de deficiência) e 01 feminino para público (01 unidade para Portadores de deficiência), 01 vestiário e banheiro funcionários masculino, 01 vestiário e banheiro funcionários feminino, 01 depósito para material de limpeza, instalação de exaustão para sala de necropsia, recolhimento e descarte dos resíduos gerados pelo PML; bem como a inclusão de 01 representante do IGP nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM; assumir o pagamento de despesas de luz, água e taxas e impostos municipais, e por fim a realização de pintura interna e externa do PML, tudo conforme disponibilidade financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima expendidos, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

S. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico